

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 1003.01/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do CPSMAR, consoante autorização da Secretaria Executiva do CPSMAR, **Sra. Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão**, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS - ESPECIALIZADOS PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, NA MODALIDADE COM FASE ÚNICA DE ANÁLISE CURRICULAR, VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNCIONÁRIOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - DR EDILBERTO CAVALCANTE PORTO, DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA - E DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI, SOB A RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE.**

1- CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O CPSMAR realizou através do Setor de Compras pesquisas de preços, tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS - ESPECIALIZADOS PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, NA MODALIDADE COM FASE ÚNICA DE ANÁLISE CURRICULAR, VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNCIONÁRIOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - DR EDILBERTO CAVALCANTE PORTO, DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA - E DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI, SOB A RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE.** Após análise verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

2- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.



Segundo o **art. 24, inciso XIII**, da Lei N. 8.666/93, é possível a contratação direta, dispensando-se a licitação, nos casos de **instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente** da pesquisa, **do ensino** ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, **desde que a contratada detenha inquestionável ético-profissional e não tenha fins lucrativos.**

Assim sendo, diante da singularidade do serviço a ser prestado, bem como dá notória especialização, e tratando-se de serviço que, se prestado por outrem, pode vir a não trazer os resultados mais vantajosos ao Município, é imutável a conclusão de que a presente hipótese se enquadra no disposto no **Artigo 24, inciso XIII**, da Lei nº 8.666/93 e suas Alterações posteriores. Onde esta Comissão trata de transferir **IN NEGRITO DA LEI** citada:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, **do ensino** ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada **detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. (grifo nosso).”**

A propósito do assunto, vejamos o posicionamento do Mestre Jessé Torres Pereira Jr. em sua obra “Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 6ª edição, pág. 281”, que transcrevemos:

“...Tanto que a Lei nº. 8.666/93 sujeita à dispensa, neste caso, a duas condições:

- (a) tratar-se de instituição brasileira sem fins lucrativos, ou seja, sociedade civil (a lei não exige o título de utilidade pública) de cujo ato constitutivo conste como objetivo societário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional;
- (b) contar a entidade com “inquestionável reputação ético-profissional” (vale dizer, em termo licitatórios, idoneidade assemelhada mutatis mutandis, àquela resultante da habilitação prevista no art. 27 e à notória especialização definida no art. 25 § 1º).”

Cabe, também, trazer o excerto do Voto do Eminentíssimo Relator Ministro José Antônio Barreto de Macedo, que vem dar matiz do posicionamento da Egrégia Corte de Contas:

“... A nosso ver, o propósito do art. 24 XIII, do Estatuto é estimular as instituições que menciona, favorecendo-lhes a



Fis. 23
CPSMAR
D

obtenção de contratos com o serviço público como forma de ajudar-lhes no seu auto-custeio. Com isso, o Estado estará estimulando, em cumprimento aos mandamentos constitucionais, ainda que por via indireta, as ações voltadas para o ensino, a pesquisa e o desenvolvimento institucional. Nesse sentido, pouco importa o objeto específico da contratação, desde que seja compatível com os objetivos sociais da instituição contratada e possa ser satisfatoriamente prestado com sua própria estrutura”.

Segundo, Joel Menezes de Niebuhr, duas questões para a contratação com base neste dispositivo devem ser analisadas, quais sejam:

"Em primeiro lugar, se a dispensa é para entidades dedicadas à pesquisa, ao ensino, ao desenvolvimento nacional ou à recuperação do preso, evidentemente que o contrato a ser celebrado precisa guardar pertinência a tais finalidades. Ou seja, o contrato deve ter por objeto a pesquisa, o ensino ou algo prestado ao desenvolvimento institucional ou à recuperação social do preso. Em segundo lugar, a instituição precisa dedicar-se à área objeto do contrato, que deve se relacionar com um dos objetivos enunciados no dispositivo supracitado e revelar experiência nela. Por exemplo: é irrazoável contratar instituição ambiental para realizar curso de marketing, ou instituição de engenharia para realizar curso de administração. A razoabilidade impõe que uma instituição dedicada à engenharia seja contratada para prestar serviços na área de engenharia. Quem é apto para prestar serviços em administração, venhamos e convenhamos, é uma instituição pertinente"

Assim, a licitação, que é uma praxe constitucional, deverá, tanto pelo legislador como pelo intérprete, sempre, atingir o fim colimado pela constituição, em respeito, principalmente, aos princípios da igualdade, legalidade e moralidade pública.

Contudo, existirão situações em que os interesses da administração, e conseqüentemente, o interesse público ficarão mais bem resguardados com a não-realização do certame licitatório. Dessa forma, será dispensável a licitação quando houver o cumprimento do disposto no inciso acima transcrito.

No caso em pauta o valor a ser pago através do valor arrecadado com taxas de inscrições, valor este, que se enquadra no dessa maneira se enquadra no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8666/93 e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

Fls 24
CPSMAR
D

3- RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Foi feita a escolha da proposta da empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB**, inscrita com o CNPJ no. 22.513.518/0001-61, mais vantajosas e compatíveis com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

4- JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta, mas vantajosa, ocorreu com base na previa pesquisa de preços para a realização desta dispensa, assim sendo a escolha recaiu sobre o licitante acima citado, que cotou o menor preço no valor das inscrições, a ser pago através do valor arrecadado com taxas de inscrições. O preço proposto por este licitante para a contratação direta está disposto abaixo.

EMPRESA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB

CNPJ: 22.513.518/0001-61

Não haverá qualquer despesa para o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CE, uma vez que a contratada será remunerada diretamente pelos candidatos, mediante pagamento das taxas de inscrição, fixadas pelo edital de abertura das vagas.

A seguir, transcrevemos a planilha objeto da proposta de preços apresentada pela contratada, demonstrando com clareza que o valor determinado para as inscrições, guardam perfeita coerência com a realidade de mercado.

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)
NÍVEL MÉDIO	R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais)
NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais)

ARACATI-CE, 10 de Março de 2022.


DOUGLAS VASCONCELOS PINHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio
Público de Saúde da Microrregião de ARACATI-CE



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI-CPSMAR, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI-CPSMAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: sob o nº 07.707.094/0001-82, neste ato representado pela Secretária Executiva, Sra. Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão, CPF nº. 851.710.714-87, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua _____, Bairro _____, localizada em _____, Estado _____ inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por sua Presidente, _____, portadora do RG no _____, e do CPF no _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA** de acordo com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 1003.01/2022 CPSMAR, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se os contratantes as suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Processo de Dispensa de Licitação nº 1003.01/2022, no art. 24, XIII, Da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 17, 8ª da Lei 11.107/05 Normas de Contratações de Consórcios Públicos e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

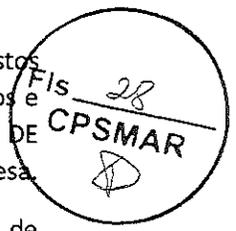
2.1- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS - ESPECIALIZADOS PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, NA MODALIDADE COM FASE ÚNICA DE ANÁLISE CURRICULAR, VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNCIONÁRIOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - DR EDILBERTO CAVALCANTE PORTO, DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI, SOB A RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATADA deverá se comprometer a realizar todas as obrigações previstas neste documento, com sua remuneração constituída por valor a ser recebido por candidato, com inscrição homologada, devidamente inscrita, onerosa ou não, nos seguintes valores abaixo, conforme descrito na proposta da empresa nº _____, não gerando nenhum ônus para o Consórcio independente do número de candidatos inscritos, ficando com todo o risco do custo do objeto contratado.

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
NÍVEL SUPERIOR	R\$ _____
NÍVEL MÉDIO	R\$ _____
NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ _____

3.2- Estes valores cobrirão todas as despesas da Contratada com o Processo Seletivo, inclusive gastos com materiais, alugueis, transporte, remuneração de pessoal, publicações não oficiais e tributos e encargos sociais, para a realização das fases do Processo Seletivo para CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE ARACATI-CPSMAR, CONFORME DESCRITO NA PROPOSTA da empresa.



3.3- A CONTRATADA arcará com a responsabilidade da emissão de boletos bancários, controle de dados, processamento dos mesmos nos termos da legislação vigentes e normas do Banco Central Brasileiro, bem como será de inteira responsabilidade da Contratada todos os ônus dos custos de boletos bancários que arrecadará diretamente dos candidatos devidamente inscritos em conta da contratada que será a única fonte de custeio dos serviços sem possibilidade de nenhuma complementação financeira.

3.4- Os valores serão administrados pela CONTRATADA em conta própria e específica sendo a CONTRATADA responsável, também, por suportar e admitir as isenções enquadradas nos requisitos legais e editais. A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE um demonstrativo da receita arrecadada no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento e homologação das inscrições.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pela conveniência das partes, tendo em vista que está condicionada à conclusão de todos os serviços de responsabilidade da CONTRATADA com a realização do Processo Seletivo em todas as suas fases até a publicação da classificação final e demais responsabilidades futuras estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - A despesa decorrente do presente contrato será custeada pelo valor arrecadado com a taxa de inscrição do Processo Seletivo, sendo considerada no Plano Contábil como despesa extra orçamentária, sem nenhum custo para Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1- A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial Eletrônico de um resumo do conteúdo deste instrumento, em conformidade ao Parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.606/1999.

6.2- A CONTRATANTE providenciará todas as publicações oficiais relativas a este processo e ao certame em todos os meios jurídicos necessários em conformidade ao Parágrafo único dos artigos 26 e 61 da Lei nº. 8.666/1993, e demais legislações pertinentes.

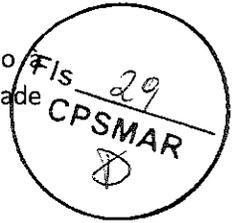
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1- O cronograma de execução deste contrato está previsto para até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, com cronograma do lançamento do edital de abertura até a homologação final do resultado do processo seletivo. Todas as etapas do processo seletivo deverão estar previstas no cronograma, a ser estabelecido após a assinatura deste contrato, e será parte integrante DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1003.01/2022, que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A CONTRATANTE deve manter representantes, com poderes decisórios durante toda a execução do objeto contratado. Ficará indicados como representantes da CONTRATANTE, a comissão da seleção, que será indicado através de portaria, os membros da Comissão nomeada para acompanhamento do Processo Seletivo.

9.2- Realizar publicações Oficiais, em formato de extrato, dos Editais de abertura de inscrições, Extrato do Edital de Homologação final.

9.3- Deverá a CONTRATANTE fornecer à CONTRATADA as informações técnicas necessárias para o desenvolvimento do Processo Seletivo.

9.4- Definir e responsabilizar-se pela caracterização do regime jurídico de trabalho e legislação.

9.5- Deverá a CONTRATANTE disponibilizar endereço eletrônico para agilizar as comunicações com a CONTRATADA.

9.6- Fornecer cópia ou link de acesso eletrônico de toda legislação pertinente a seleção.

9.7- Fornecer, em meio digital, as informações para elaboração do Edital.

9.8- Fornecer à CONTRATADA, após o término deste contrato e quando solicitado, atestado de capacidade técnica. Com relação ao serviço prestado.

9.9- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

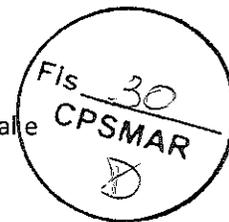
9.10- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA, as relacionadas na proposta apresentada à Contratante, que é parte integrante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1003.01/2022, as abaixo relacionadas:

a) Diagnóstico prévio do Processo Seletivo

Realização do diagnóstico em conjunto com representantes designados pela CONTRATANTE para o Processo Seletivo, com o levantamento dos dados técnicos, legislação e normas, além da análise dos pré-requisitos e descrição das atividades dos cargos que estarão sendo submetidos ao processo de seleção.



b) Elaboração e publicação do aviso de realização do Processo Seletivo

O extrato do Edital será elaborado e divulgado pela contratada nos jornais de circulação regional e na Internet. Nos murais indicados no Edital, serão divulgados pelo Consórcio.

c) Disponibilização de endereço eletrônico do Instituto com acesso às informações e inscrições

Inscrições via internet, editais, avisos, listas e outros documentos serão disponibilizados no endereço eletrônico do Instituto, em todas as etapas de realização do Processo Seletivo.

d) Elaboração do Edital

A CONTRATADA elaborará o Edital que regerá toda o Processo Seletivo dentro das normas legais vigentes, que serão indicadas e validadas pela CONTRATANTE que deverá assiná-lo, sendo responsável pelo seu conteúdo. O Edital conterá todas as informações de interesse dos candidatos, tais como: descrição dos cargos, pré-requisitos, regime de trabalho, salário, critérios de aprovação e classificação, desempate, programas, cronograma de execução e outras informações de interesse do processo. O Edital será disponibilizado gratuitamente pela internet e no mural da CONTRATANTE.

e) Processo de inscrições

A CONTRATADA deverá contar com tecnologia para oferecer um sistema de inscrições seguro via internet. O candidato deverá ser informado através do extrato do Edital publicado na imprensa local e na internet, dos procedimentos para o Processo Seletivo, sendo que as inscrições serão realizadas via internet, devendo os candidatos acessar o endereço eletrônico www.idib.org.br e da CONTRATANTE, que poderá ter hiperlink para o do CONTRATADO e seguir os passos para inscrição. Após a inscrição o candidato deverá pagar o boleto de pagamento em qualquer agência bancária na data prevista. O boleto pago será o comprovante de inscrição. Aos candidatos será disponibilizada a possibilidade de confirmação de seu pagamento no site da CONTRATADA. Aos candidatos não homologados será dado prazo para recurso.

f) Informações aos Candidatos

Durante o cronograma de realização da Seleção, a CONTRATADA deverá manter serviços de atendimento via telefone e via e-mail (contato direto pela página da contratada), para informações aos candidatos, e e-mails meramente informativos com avisos e comunicados.

Disponibilizar no sítio oficial do Processo Seletivo consulta individual às informações de interesse do candidato, disponibilizando a imagem dos cartões.

Utilizar sistema próprio de processamento eletrônico para realizar as inscrições e compor o cadastro geral de candidatos inscritos e as demais atividades relacionadas à produção.

Gerenciar o recebimento dos pedidos de inscrição por meio de senha de acesso aos dados.

Manter uma Central de Atendimento ao Candidato, eletrônica e/ou telefônica, para:

- Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer à participação desses na seleção;
- Solucionar problemas relativos à sua inscrição;
- Prestar informações gerais de interesse do candidato.

Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato possa solicitar condição especial necessária.



g) Divulgação dos resultados, notas preliminares e análise dos recursos

Os Resultados preliminares e definitivos da análise curricular serão divulgados no respectivo endereço eletrônico da CONTRATADA, conforme cronograma no Edital, para recebimento posterior dos recursos administrativos, conforme previstos no Edital. A contratada deverá disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interpor recursos eletrônicos, bem como deverá receber, analisar e emitir julgamento prévio e fundamentado sobre os recursos previstos no Edital de Abertura, que forem apresentados pelos candidatos, disponibilizando o resultado dos mesmos no site www.idib.org.br, devendo encaminhar, se solicitado, tais resultados à Contratante.

h) Divulgação dos resultados definitivos

A CONTRATADA deverá processar os dados e emitir os resultados, respeitando os critérios de classificação e desempate especificados no Edital de Abertura. Serão emitidas relações, por meio eletrônico, em ordem de classificação dos candidatos, contendo o cargo, o número de inscrição, incluindo os candidatos para as vagas reservadas por lei, no prazo de 2 (dois) dias antes da publicação oficial. Esta listagem deverá obedecer às especificações do Edital de Abertura.

i) Classificação final

Nas datas previstas no cronograma, será divulgada a classificação final dos candidatos aprovados, após a divulgação dos resultados da análise curricular, notas finais e utilização dos critérios que constam no edital para desempate dos candidatos. Esta divulgação será feita no endereço eletrônico da contratada que manterá todas as informações referentes o Processo Seletivo disponíveis no site, no mínimo, durante o período de validade do certame.

j) Resultado do Processo

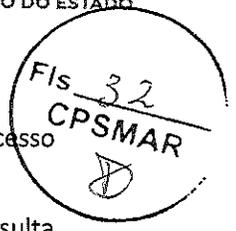
A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, por meio eletrônico, todos os dados do processo em até 30 dias após a homologação do certame:

- Editais;
- Recursos;
- Justificativas de Notas,
- Relatório padrão contendo três listagens finais:
 - 1 Por ordem decrescente de classificação;
 - 2 Por ordem alfabética, contendo as notas por componentes de análise curricular, e
 - 3 Por ordem alfabética, contendo dados pessoais do candidato, bem como uma lista à parte, de acordo com as particularidades do processo (Hipossuficiente, negros e pardos, pessoas com deficiência, número de vaga e região de trabalho).

Fica convencionado que os dados de contato dos candidatos classificados somente serão fornecidos ao cliente após a homologação do certame.

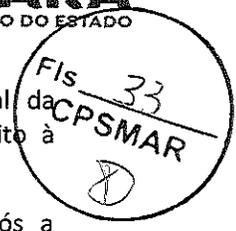
k) Informações aos candidatos

Durante o cronograma de realização da Seleção, a contratada deverá manter serviços de atendimento via Call-Center por telefone, via on line na Internet e via e-mail, para informações aos candidatos. Em todas as etapas importantes do Processo Seletivo, a contratada deverá enviar aos candidatos, via e-mail cadastrados, avisos e comunicados.



I) Outras obrigações da contratada

- I Divulgar no site www.idib.org.br a listagem final de aprovados na primeira fase do Processo Seletivo, observado o cronograma a ser acordado entre as partes;
- II Emitir boletim de desempenho dos candidatos na análise curricular, por meio de consulta individual,
- III Em caso de alteração das notas individuais, emitir novo relatório com o resultado final de classificação, atualizando o site, conforme cronograma do Edital de Abertura;
- IV Será encaminhado a contratante o resultado final do certame contendo todos os aprovados classificados e reprovados com sua respectiva ordem de classificação.
- V A CONTRATADA deverá armazenar em formato digital os formulários de inscrição, quadros de pontuação e as demais planilhas de todos os candidatos do Processo Seletivo pelo prazo de 2(dois) anos após a homologação do certame. Caso o contratante deseje armazenar todo o material físico bastará indicar em até 30 dias após a homologação do certame o local para onde os documentos deverão ser encaminhados. Em caso de não requisição o material será incinerado no prazo supra.
- VI Desenvolver e implementar o objeto desta proposta através de seu quadro técnico e funcional.
- VII Dedicar-se ao projeto até sua efetiva conclusão dentro dos padrões de qualidade e excelência.
- VIII Divulgar o extrato do Edital na Internet e em jornal de grande circulação.
- IX Divulgar a realização do processo nos meios de comunicação via releases à imprensa, e-mail marketing, informativo de seleções em meio eletrônico e outros dentro suas possibilidades.
- X Zelar pelo nome do CONTRATANTE no âmbito das atividades decorrentes da presente proposta.
- XI Durante a validade do Processo Seletivo, a contratada deverá se comprometer em fornecer à CONTRATANTE subsídios e esclarecimentos necessários, no que tange aos serviços prestados.
- XII Tratar como confidencial toda e qualquer informação e material do processo, só podendo ser divulgado ou distribuído no cumprimento do cronograma.
- XIII Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do processo.
- XIV Responder judicialmente e extrajudicialmente por todas as questões atinentes o Processo Seletivo, sem qualquer ônus de regresso para CONTRATANTE.
- XV A CONTRATADA deverá se comprometer a não utilizar mão-de-obra em condição de trabalho degradante, forçado, escravo, infantil, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, sob pena de suspensão OU rescisão contratual, e aplicação de penalidades contratuais e legais.
- XVI Garantir absoluto sigilo e segurança em todas as fases do certame desde a assinatura do contrato até a publicação da Homologação do Resultado Final, em todas as etapas e locais de desenvolvimento de atividades relativas ao Processo Seletivo.
- XVI Providenciar todos os recursos materiais, humanos e instalações físicas necessárias à realização das atividades sob sua responsabilidade, em cada uma das fases.



XVII Providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes ao comunicado oficial da CONTRATANTE as assinaturas no instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

XVIII Iniciar os procedimentos de realização do Processo Seletivo imediatamente após a assinatura do contrato.

XIX Enviar à CONTRATANTE arquivo magnético, em até 15 (quinze) dias úteis após a publicação do Resultado Final, o arquivo do cadastro geral dos inscritos, contendo o histórico da participação dos candidatos desde a inscrição até a publicação da Homologação do Resultado Final.

10.2 - Entregar os serviços de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora;

10.3- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;

10.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.5- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

10.6- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.7- Responder perante ao CPSMAR, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.8- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

10.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.10- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitarão às partes às sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações consubstanciadas nas Leis 8.883/94 e 9.648/98, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

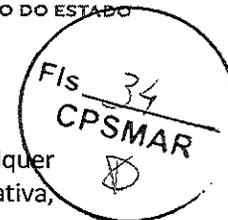
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos | a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/99;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo contábeis, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aracati, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente processo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem aceitados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Aracati - CE, ____ de ____ de 2022.

Secretária Executiva
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos - especializados para o planejamento, organização e execução de processo seletivo, na modalidade com fase única de análise curricular, visando a contratação temporária de funcionários para o quadro de pessoal do centro de especialidades odontológicas – Dr. Edilberto Cavalcante porto, da policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa – e do consórcio público de saúde da microrregião de Aracati, sob a responsabilidade do consórcio público de saúde da microrregião de Aracati – CE.	SERV	01		